



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

LEI Nº 56-A, DE 31 DE JULHO DE 1.990

MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mucajai-RR, Cidadão Manoel Rufino da Sousa, no uso das atribuições que lhes são facultadas por Lei etc;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Mucajai-RR, aprovou, e ele, Prefeito Municipal, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - A reformulação do Orçamento do Município de Mucajai-RR, para o exercício financeiro de 1990, discriminado pelos anêxos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$44.440.000,00 (Quarenta e quatro milhões e quatercentos e quarenta mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e Estados, na forma da Lei e das especificações constantes do anêxo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	Cr\$ 24.170.000,00
- Receita Tributária.....	Cr\$ 5.630.000,00
- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 150.000,00
- Transferências Correntes.....	Cr\$ 18.390.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ -0-
<u>RECEITAS DE CAPITAL:</u>	Cr\$ 20.270.000,00
- Transferências de Capital.....	Cr\$ 20.270.000,00
<u>- T O T A L:</u>	<u>Cr\$ 44.440.000,00</u>

Artº 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante no anêxo II, conforme o seguinte desdobramento:---

